



Ofício nº 414/2022-DL

Pato Branco, 5 de outubro de 2022.

Senhora Prefeita:

Enviamos a **REDAÇÃO FINAL** do projeto de lei abaixo relacionado, aprovado por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 3 e 5 de outubro de 2022:

- **PROJETO DE LEI Nº 126/2022, MENSAGEM Nº 102/2022**, que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 6.116.001,34 (seis milhões, cento e dezesseis mil, um real e trinta e quatro centavos) e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 128/2022, MENSAGEM Nº 104/2022**, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.345.282,25 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 135/2022, MENSAGEM Nº 109/2022**, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 138/2022, MENSAGEM Nº 113/2022**, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 99.796,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais) e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 141/2022, MENSAGEM Nº 116/2022**, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 151/2022**, de autoria do Vereador Marcos Junior Marini - Podemos, que denomina via pública de “Antonio Vidi”.

Atenciosamente.

Excelentíssima Senhora  
**Angela Padoan**  
Prefeita em exercício  
Pato Branco – Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





**PROJETO DE LEI N° 126/2022**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 6.116.001,34 (seis milhões, cento e dezesseis mil, um real e trinta e quatro centavos) e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.116.001,34 (seis milhões, cento e dezesseis mil, um real e trinta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS</b>	
<b>06.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</b>	
<b>15</b>	<b>Urbanismo</b>	
<b>15.451</b>	<b>Infraestrutura Urbana</b>	
<b>15.451.0019</b>	<b>Serviços Urbanos e Geoprocessamento</b>	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 - 501 (13465)	Obras e Instalações	301.000,00
4.4.90.51 - 504 (13464)	Obras e Instalações	1.213.084,69
4.4.90.51 - 510 (13466)	Obras e Instalações	1.733.339,51
4.4.90.51 - 511 (13467)	Obras e Instalações	2.632.185,12
4.4.90.51 - 1015 (13468)	Obras e Instalações	236.392,02
<b>Total</b>		<b>6.116.001,34</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, do excesso de arrecadação do exercício de 2022 e da anulação parcial de dotação, conforme a seguir especificado:

I – superávit financeiro do exercício de 2021:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
504	Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	1.213.084,69

II – excesso de arrecadação do exercício de 2022:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	236.392,02
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.733.339,51
511	Taxas - Prestação de Serviços	2.632.185,12

III – anulação de dotação:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E</b>	



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PATO BRANCO**

<b>OBRAS</b>	
<b>06.04</b>	<b>Departamento de Manutenção de Frotas</b>
<b>26</b>	<b>Transporte</b>
<b>26.782</b>	<b>Transporte Rodoviário</b>
<b>2.782.0020</b>	<b>Manutenção dos Serviços Rodoviários</b>
2.314	Manutenção Departamento de Frotas
4.4.90.52 - 501 (464)	Equipamento e Material Permanente
	301.000,00
<b>Total</b>	
	<b>6.188.009,16</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





**PROJETO DE LEI N° 128/2022**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.345.282,25 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.345.282,25 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>07.02</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>12</b>	<b>Educação</b>	
<b>12.361</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0039</b>	<b>Manutenção do Ensino</b>	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	874.030,63

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>07.02</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>12</b>	<b>Educação</b>	
<b>12.365</b>	<b>Educação Infantil</b>	
<b>12.365.0039</b>	<b>Manutenção do Ensino</b>	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32 – 104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	471.251,62

<b>TOTAL</b>	<b>1.345.282,25</b>
--------------	---------------------

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>07.03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>	
<b>12</b>	<b>Educação</b>	
<b>12.361</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0039</b>	<b>Manutenção do Ensino</b>	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - 104 (1787)	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	1.345.282,25

<b>TOTAL</b>	<b>1.345.282,25</b>
--------------	---------------------



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272-1512

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





**PROJETO DE LEI Nº 135/2022**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 35.480,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme a seguir especificado:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.01</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
<b>10</b>	<b>Saúde</b>	
<b>10.301</b>	<b>Atenção Básica</b>	
<b>10.301.0043</b>	<b>Manutenção da Saúde</b>	
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	35.480,00
<b>Total</b>		<b>35.480,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	<b>35.480,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





**PROJETO DE LEI Nº 138/2022**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 99.796,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais) e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 99.796,00 (noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais), conforme a seguir especificado:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.01</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
<b>10</b>	<b>Saúde</b>	
<b>10.301</b>	<b>Atenção Básica</b>	
<b>10.301.0043</b>	<b>Manutenção da Saúde</b>	
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	99.796,00
<b>Total</b>		<b>99.796,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	<b>99.796,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272-1512

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





**PROJETO DE LEI N° 141/2022**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 18.625,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme a seguir especificado:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.01</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
<b>10</b>	<b>Saúde</b>	
<b>10.301</b>	<b>Atenção Básica</b>	
<b>10.301.0043</b>	<b>Manutenção da Saúde</b>	
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 1518	Equipamentos e Material Permanente	18.625,00
<b>Total</b>		<b>18.625,00</b>

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	<b>18.625,00</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512 ☎

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)





**PROJETO DE LEI Nº 151/2022**

Denomina via pública de “Antonio Vidi”.

**Art. 1º** Fica denominada de “Antonio Vidi”, via pública situada no Loteamento Monte Belo I, Bairro Industrial, no Município de Pato Branco, Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Marcos Junior Marini - Podemos.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272-1512

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [legislativo@patobranco.pr.leg.br](mailto:legislativo@patobranco.pr.leg.br)

